



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DE PREFEITO

---

Ofício nº 388 /Gab/15

Em, 09 de Julho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor  
**EDIS FARIAS AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1963 de 09 de Julho de 2015, que **"CRIA AUXÍLIO DE APOIO A UNIDADE ESCOLAR PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**JOSELITA ARAUJO DA SILVA**  
PREFEITA EM EXERCICIO

252/15

09 + 15

13:00

9



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DE PREFEITO

---

Mensagem nº 752 /2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1963 de 09 de julho de 2015, que **"CRIA AUXÍLIO DE APOIO A UNIDADE ESCOLAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A presente matéria tem como objetivo criar auxílio de apoio a unidade escolar, sendo beneficiados os servidores públicos municipais, que estão lotados na área de apoio das escolas públicas deste município.

Os servidores beneficiados serão aqueles que estão exercendo a função de merendeira, zeladora, limpeza, inspeção de pátio, monitor de informático, agente em serviço administrativo, cuidador e agente de portaria/vigilância.

O auxílio é uma ajuda financeira oferecida com o objetivo de beneficiar os servidores públicos que estão desenvolvendo suas funções junto às escolas públicas na área de apoio educacional.

Conforme consta na Ata de Reunião datada 30.06.2015, o Município assumiu o compromisso de conceder um auxílio de forma indenizatória aos servidores públicos lotados na área de apoio das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de cessar a greve, conforme documento em anexo.

O referido auxílio será concedido de forma indenizatório, bem como não acarreta impacto orçamentário no índice da despesa com a folha de pagamento, conforme parecer contábil em anexo.

Assim Senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste,  de julho de 2015.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA  
PREFEITA EM EXERCÍCIO

---



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DE PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1963

09 DE JULHO DE 2015.

**“CRIA AUXÍLIO DE APOIO A  
UNIDADE ESCOLAR PARA OS  
SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS LOTADOS NA SEMECE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada o auxílio de apoio as unidades escolares, sendo beneficiados os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, que se encontram lotados na área de apoio das escolas públicas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor do auxílio é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os servidores beneficiados são aqueles lotados na área de apoio das escolas públicas do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, os quais estão na função de merendeiro (a), zelador (a), limpeza, inspeção de pátio, monitor de informática, agente em serviço administrativo, cuidador (a) e agente de portaria/vigilância.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Aos servidores públicos beneficiados com o auxílio de apoio é vedado o recebimento de outras gratificações.

**Art. 2º** O auxílio é de forma indenizatória não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

**Art. 4º.** A despesa correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática nas seguintes discriminações:

**02.05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte**



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DE PREFEITO**

**12.361.0006.2025 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Fundamental.**

**33.90.48 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas - R\$ 169.000,00**

**12.365.0007.2027 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil.**

**33.90.48 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas - R\$ 80.600,00**

**Art. 5º.** Os recursos para cobertura do auxílio, correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

**02.05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte**

**12.361.0006.2025 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Fundamental**

**31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 169.000,00**

**12.365.0007.2027 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil.**

**31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 80.600,00**

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2015.

  
**JOSELITA ARAUJO DA SILVA**  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO**



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste  
Secretaria de Planejamento e Fazenda

Da: Contadoria  
Para: Assessoria Jurídica

**ASSUNTO: IMPACTO**

Aportou a este departamento o Processo nº 1816/2015, que trata de auxílio de apoio a unidade escolar para os servidores públicos municipais lotados na SEMECE, conforme Ata de Reunião, datada do dia 30.06.2015, entre o Ministério Público, representado pela Promotora de Justiça Dra. Alba da Silva Lima representante do Poder Executivo, Prefeita Joselita Araújo da Silva, Procuradora do Município de Ouro Preto do Oeste, Dra. Lucinei Ferreira de Castro, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Ouro Preto do Oeste, Marina Maria da Silva, advogado do Sindicato Dr. Filipe Menezes Silva e vereadores Rosária Helena de Oliveira Lima e Milton Custódio Bragança, em que ficou acordado o valor de R\$. 200,00 (Duzentos reais) mensais ao servidores constantes das relações anexas ao referido processo.

Verifica-se que o total da despesa que será gerada, computada pela Secretaria de Educação soma o total mensal de R\$. 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais).

Por se tratar de despesa indenizatória o cálculo de impacto não se faz necessário, tendo em vista que não altera o percentual, sendo assim somos favorável ao prosseguimento do mesmo, devendo ter parecer quanto à adequação orçamentária.

É o parecer.

Ouro Preto do Oeste, 09 de Julho de 2015.

---

Carmelinda Terezinha da Silva  
Contadora